LEI Nº 1240 de 21 de março de 2012.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 22,22 (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimo por cento) aos profissionais do magistério ocupantes dos cargos de professor PI, Professor PII, pedagogo, diretor escolar I, II e III, em face da alteração do Piso Nacional de Salários dos Profissionais do Magistério, com efeitos retroativos a janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 21 de março de 2012

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei 008/2012, ref. Projeto de Lei 009/2012. Do Executivo Municipal.